

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUTIÁ
Estado d~ Rio Grande do Sul

LEI N°299

CONCEDE ABONO DE
NATAL NESTE ANO, AOS SERVI-
DORES DA PREFEITURA E AUTÓ-
RIZA O PODER EXECUTIVO,
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
MONTANTE DE Cr\$ 16.000,00
COM RECURSOS QUE INDICA.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Futiá,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 67, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - É concedido neste ano, um abono de Natal aos Servidores do Quadro Único da Prefeitura, na Base correspondente a um mês de remuneração.

§ 1º - Considera-se, neste caso, como remuneração, o vencimento padrão, mais avanços para pessoal fixo.

§ 2º - Farão jus ao abono nesta referida, integralmente, todos aqueles servidores que tenham um ou mais anos de serviço no Município, e proporcionalmente, aos que tiverem sido admitidos no corrente ano.

Artigo 2º - Fica autorizado o poder Executivo, abrir um crédito Especial no montante de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) para atendimento do encargo referido no artigo 1º deste.

§ Único - A despesa referida neste artigo, terá a seguinte classificação:

SERVIÇO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.

4.0/3.1.1.02.00-0.9-Abono de Natal

Artigo 3º - Servirão de recursos, para cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 2º desta Lei, as seguintes reduções orçamentária:

1/3.1.1.01.01-0.0-	CM - Vencimentos	Cr\$ 11.390,00
1/3.1.1.02.01-0.0-	CM - Ajuda de Custo	Cr\$ 300,00
1/3.1.2.3-0.0-	CM - Comb. e Lubrificantes .	Cr\$ 1.300,00
1/3.1.3.3.-0.0	- CM - Ass. de Jornais e Rec.	Cr\$ 300,00
1/3.1.3.5-0.0	- CM - Comunicações	Cr\$ 200,00
1/3.1.3.11-0.0	- CM - Pass. e Bagagens	Cr\$ 1.400,00
1/3.1.3.13-0.0	- CM - Recepções e Homenag.	Cr\$ 500,00
1/3.1.3.17-0.0	- CM - Serv. d/Divulgação ..	Cr\$ 610,00
<u>TOTAL DAS REDUÇÕES</u>		<u>Cr\$ 16.000,00</u>

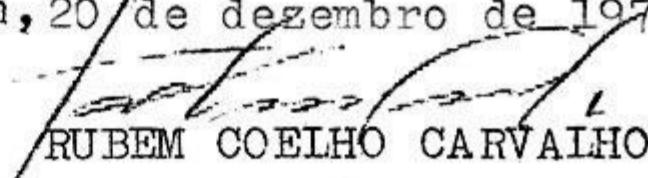
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

fls.2.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em, 20 de dezembro de 1973


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de dezembro de 1973


ALDO PAGANI

ASSES. a/GABINETE a/PREFEITO.-